



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

LEI N° 1381 DE 13 ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Município a receber em doação da Samarco até 60 tubos, totalizando 0,36km de tubulação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra Longa a receber em doação da Samarco até 60 tubos, totalizando 0,36km de tubulação, com a seguinte descrição:

I- Estrutura tubular p/ drenagem: aço corrugado; comprimento 6,0m; diâmetro 2,55m; espessura 2,7 mm; FAB/ref: Armco staco /MP 152 – mod. 120c; MP 152; circular; galvanizado; p/drenagem pluvial; mod.: 120c. 3.2

Art. 2º Os tubos, objetos da doação, serão entregues pela Samarco para a Prefeitura de Barra Longa em local a ser determinado pelo representante da instituição dentro dos limites do município, que, por sua vez, irá utilizar os tubos em benefício da população prejudicada pelas chuvas considerando a necessidade dos atingidos e vulnerabilidade social.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Barra Longa deverá realizar um registro fotográfico das entregas e informar os critérios adotados para a entrega das cestas



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Art. 4.º A Samarco não terá qualquer responsabilidade com relação à qualidade do material, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a gestão dos volumes, qualidade e disponibilidade do material junto ao público necessitado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

BARRA LONGA, 13 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL